

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2002
(Da Senhora VANESSA GRAZZIOTIN)

Acrescenta inciso ao Art. 1º da Lei Complementar nº 68, de 13 de junho de 1991, que “dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Complementar nº 68, de 13 de junho de 1991, que “dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA”, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

‘Art.1º.....
.....

IX – dois representantes do setor acadêmico e de pesquisa científica, sendo um indicado pelo Instituto de Pesquisas da Amazônia – INPA e o outro indicado em sistema de rodízio entre as Instituições Federais de Ensino Superior instaladas na área de atuação da SUFRAMA, a cada dois anos.’

Art.º 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, Autarquia Federal instituída pelo Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, foi redefinida pela Lei Complementar nº 68, de 1991. Dessa forma, participam desse Conselho representantes dos Governos dos Estados do Amazonas, Acre, Roraima e Rondônia, os Prefeitos das respectivas capitais, representantes ministeriais (Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, Agricultura e Reforma Agrária e Infra-Estrutura), o Secretário do Desenvolvimento Regional da Presidência da República, representante da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, o Superintendente da SUFRAMA, o Presidente do Banco da Amazônia S.A. (BASA), além de representantes das classes produtoras e trabalhadoras (indicados pelas Confederações Nacionais da Indústria, do Comércio e da Agricultura e pelas Confederações Nacionais dos Trabalhadores na Indústria, no Comércio e na Agricultura, respectivamente).

Pelo que se depreende, há uma lacuna importante no que se refere à participação de representantes do meio acadêmico e científico. A presente proposta objetiva preencher essa lacuna, ampliando a composição do Conselho de Administração da SUFRAMA, de forma a aprimorá-la, vez que a participação acadêmica e científica contribuirá para dar maior suporte técnico às ações e projetos direcionados para o desenvolvimento harmônico da região, principalmente neste momento em que o modelo procura, não só diversificar suas atividades produtivas, mas desenvolver novos produtos a partir dos recursos naturais disponíveis na região Amazônica..

A participação do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA é, a nosso ver, essencial: o INPA é uma instituição histórica, que tem prestado imensuráveis contribuições ao conhecimento científico e ao desenvolvimento tecnológico da Amazônia.

A presença de representantes do meio acadêmico reveste-se de igual importância, o que irá, em última instância, contribuir para o desenvolvimento da Amazônia e da sua população.

Este é o sentido desta proposição, para a qual solicitamos o apoio de nossos pares.

Sala das Sessões, em 05 de março de 2002

DEPUTADA VANESSA GRAZZIOTIN

PCdoB -AM